

Lei Nº 1363

SÚMULA: Cria cargos e vagas que especifica no regime estatutário, e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos especificados no quadro abaixo, no regime estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que passarão a integrar o Quadro Próprio do Município de Marmeleiro.

| Denominação Ocupacional | Simbologia | Nível | Nº de Vagas | Vencimento Mensal |
|---------------------------------|-------------------|--------------|--------------------|--------------------------|
| - Assistente Social | AsS | 06 | 02 | 1.593,55 |
| - Arquiteto | Arq | 06 | 01 | 1.593,55 |
| - Engenheiro Agrônomo | EgA | 06 | 01 | 1.593,55 |
| - Engenheiro Civil | EgC | 06 | 01 | 1.593,55 |
| - Nutricionista | Nut | 06 | 01 | 1.593,55 |
| - Psicólogo | Psc | 06 | 02 | 1.593,55 |
| - Veterinário | Vet | 06 | 01 | 1.593,55 |
| - Inspetor Sanitário Industrial | ISI | 13 | 01 | 692,84 |
| - Técnico Agrícola | TeA | 13 | 01 | 692,84 |

Art. 2º - Os provimentos dos cargos criados pelo art. 1º, se dará por concurso público, de provas ou de provas e títulos, serão regidos pelas Leis Municipais Nºs 552, 1018 e 1107.

Art. 3º - As funções dos cargos criados no art. 1º da presente Lei, serão regulamentados por Decreto do Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação da presente Lei.

Art. 4º - As tabelas das promoções dos cargos criados pela presente Lei, serão do anexo I, da Lei Municipal Nº 1018 e Decreto Nº 1566.

Art. 5º - Concluído o concurso público e preenchidas os cargos e vagas relacionados no art. 1º, ficam extintos os cargos em comissão, que possuem as mesmas nomenclaturas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete.

JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal